

públicas) da Universidade do Algarve onde foi desenvolvido o tema “Taxas e Tarifas Municipais, Metodologias e critérios económicos e sociais”.

Realização de uma palestra, como orador, promovida pelo Rotary Clube de Faro em 15 de março de 2005, no Hotel Faro sob o tema “A Grande Área Metropolitana do Algarve e a Regionalização”.

3 de maio de 2016. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309579615

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso (extrato) n.º 6632/2016

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público que a Assembleia Municipal da Maia, em reunião ordinária de 29 de abril de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º e dos n.ºs 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Maia e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 17.º, do já citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que constituem a ORU poderão ser consultados na Câmara Municipal da Maia, nas horas normais de expediente e em www.cm-maia.pt.

9 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

209584994

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 6633/2016

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da Exclusão/Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 4445-A/2016, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, de 31.03.2016 Ref.ªs AG), AH), AI), AJ), e AK).

2) As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos aos procedimentos concursais supra referenciados, que a data, hora e local para a realização da prova de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer. A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, sem consulta e terá uma duração máxima de 1h30.

De acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 4445-A/2016, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, de 31.03.2016, “Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, depois da hora referida na convocatória, não poderão realizar o presente método de seleção.”

17 de maio de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309593522

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 6634/2016

Delimitação da área de reabilitação urbana do centro da cidade de São João da Madeira

Ricardo Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira:

Torna público, que a Assembleia Municipal de São João da Madeira, em 9 de maio de 2016, segunda reunião da sessão ordinária iniciada em 28 de abril de 2016, deliberou nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 13.º do regime jurídico da reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana do centro da cidade de São João da Madeira.

Mais informa que nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 13.º, do mesmo diploma, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação em causa, poderão ser consultados na página do município na Internet, em www.cm-sjm.pt.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

209586679

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6635/2016

André Valente Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o “Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal para o ano 2016” que foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 24 de fevereiro de 2016 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016, entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt.

6 de Maio de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Valente Martins*.

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal

Preâmbulo

A evolução recente em matéria de atribuições e competências municipais tem vindo a exigir uma capacidade crescente de gerar receitas próprias por parte dos Municípios, de entre as quais assumem especial relevância as provenientes da cobrança de taxas e licenças, previstas como fonte de financiamento das atividades municipais na atual Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro).

A revisão do Regulamento e da Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor no Município impõe-se pela obrigatoriedade legal de os Municípios adequarem o regulamento e a tabela de taxas em vigor, de acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente, a fundamentação económico—financeira dos montantes das taxas estabelecidas, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações, as isenções e a sua fundamentação.

Da adaptação ora efetuada resultou o apuramento dos custos diretos e indiretos associados a cada prestação de serviço efetuada pela autarquia e a obtenção do valor real de custo da mesma, tendo sido em algumas